

Intertox

Atualizações Referente aos Procedimentos de Expedição

Por Márcio A. V. Oliveira
Tenente da Reserva da Polícia Militar Rodoviária do Estado de São Paulo

24 de março de 2017



RÓTULO DE RISCO

Intertox

Linha externa da borda

8

8

Em certos casos, os rótulos de risco são apresentados com um contorno em todo o seu perímetro por uma linha externa da borda, pontilhada ou contínua
Este contorno não é necessário se o rótulo de risco for aplicado sobre um fundo de cor contrastante.

PPM PRODUTOS PERIGOSOS



SÍMBOLOS DOS RÓTULOS DE RISCO

Intertox

Classe 3

ABNT NBR 7500

IMO/IMDG-CODE ANTT e ONU/ORANGE BOOK

5.2.2 Especificações para os Rótulos de Risco
Nota 2: São permitidos os modelos de rótulos de risco utilizados nos modais aéreo e marítimo previstos na Norma ABNT NBR 7500, os quais podem apresentar variações nos pictogramas.
Nota 2 do item 5.2.2.2 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

SÍMBOLOS DOS RÓTULOS DE RISCO

Intertox

"Chama"

Subclasses 2.1, 4.1, 4.2, 4.3, 5.2 e Classe 3

ABNT NBR 7500

5.2.2.2 Especificações para os Rótulos de Risco
Nota 2: São permitidos os modelos de rótulos de risco utilizados nos modais aéreo e marítimo previstos na Norma ABNT NBR 7500, os quais podem apresentar variações nos pictogramas.
Nota 2 do item 5.2.2.2 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUMES, ARTIGOS E EMBALAGENS

Intertox

Artigos e volumes contendo produtos perigosos especificamente listados na Relação de Produtos Perigosos devem portar o rótulo correspondente à Classe de Risco, indicada na Coluna 3, e, quando aplicável, o rótulo correspondente ao risco subsidiário.

Item 5.2.2.1.1 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

Caso o volume apresente dimensões reduzidas, não havendo espaço suficiente para fixar todas as informações exigidas pelas várias regulamentações aplicáveis, as dimensões dos rótulos de risco e demais símbolos podem ser reduzidas de acordo com o estabelecido na Tabela apresentada no item 5.2.2.1.1.3.1.

Item 5.2.2.1.1.3.1 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

Capacidade da Embalagem em kg ou Litros	Dimensões mínimas do Rótulo de Risco
≤ 0,5 kg / litros	15 x 15 mm
> 0,5 até ≤ 5 kg / litros	20 x 20 mm
> 5 até ≤ 25 kg / litros	50 x 50 mm
> 25 kg / litros	100 x 100 mm

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUMES, ARTIGOS E EMBALAGENS

Intertox

As embalagem confiada ao transporte dos produtos com ONU 3077 e ONU 3082, devem portar o símbolo de Substâncias Perigosas ao Meio Ambiente

Item 5.2.3.1.1 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

Caso o volume apresente dimensões reduzidas, não havendo espaço suficiente para fixar todas as informações exigidas pelas várias regulamentações aplicáveis, as dimensões dos rótulos de risco e demais símbolos podem ser reduzidas de acordo com o estabelecido na Tabela apresentada no item 5.2.2.1.1.3.1.

Item 5.2.2.1.1.3.1 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

Capacidade da Embalagem em kg ou Litros	Dimensões mínimas do Rótulo de Risco
≤ 0,5 kg / litros	15 x 15 mm
> 0,5 até ≤ 5 kg / litros	20 x 20 mm
> 5 até ≤ 25 kg / litros	50 x 50 mm
> 25 kg / litros	100 x 100 mm

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUMES, ARTIGOS E EMBALAGENS

Intertox

Embalagem com origem ou destino aos modais aéreo ou marítimo

Nota 3: Serão aceitos no transporte terrestre embalagens, IBCs, e embalagens grandes com origem ou destino aos portos, ou embalados no exterior, contendo produtos perigosos classificados nas Classes de 1 a 9 (além do nº ONU 3077 e 3082), que são considerados "poluentes marinhos" como estabelecido no Código IMDG da Organização Marítima Internacional (OMI), portando a marca de poluente marinho, equivalente ao símbolo apresentado na Figura 5.2.2.

Item 5.2.3.1, Nota 3 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMBALAGENS PARA PRODUTOS PERIGOSOS

Intertox

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMBALAGENS PARA PRODUTOS PERIGOSOS

Intertox

O número ONU e as letras "UN" ou "ONU" devem medir pelo menos 12 mm de altura, exceto para embalagens com capacidade de 30 L ou menos, ou de 30 kg de massa líquida máxima e para cilindros de 60 L de capacidade em água, nas quais devem medir pelo menos 6 mm de altura, e para embalagens com capacidade de até 5 L ou 5 kg, nas quais devem ter tamanho apropriado.

Item 5.2.1.1 do anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EMBALAGENS PARA PRODUTOS PERIGOSOS

Intertox

Contentores intermediários para granéis (IBC) com capacidade superior a 450 litros e embalagens grandes devem ser marcados e rotulados em pelo menos dois lados opostos

Itens 5.2.1.4 e 5.2.2.1.7 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

SOBREEMBALAGENS PARA PRODUTOS PERIGOSOS

Sobreembalagem: é um invólucro utilizado por um único expedidor para abrigar um ou mais volumes, formando uma unidade, por conveniência de manuseio e estiva durante o transporte.

São exemplos de sobreembalagens:
a) Embalagens colocadas ou empilhadas numa prancha de carga (paletes), presas por correias, por envoltório corrugado ou elástico, ou por outros meios apropriados;
b) Embalagens colocadas numa embalagem externa protetora (por exemplo caixa, filme plástico ou engravidado).

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

SOBREEMBALAGENS PARA PRODUTOS PERIGOSOS

5.1.2.1 Toda sobreembalagem deve ser marcada com a palavra "SOBREEMBALAGEM" com o nome apropriado para embarque e o número ONU, conforme exigido para os volumes no Capítulo 5.2, para cada produto perigoso contido na sobreembalagem, a menos que a marcação e rótulos representativos de todos os produtos perigosos contidos na sobreembalagem estejam visíveis.....

5.2.2.1.2 As letras da palavra "SOBREEMBALAGEM" devem ter, no mínimo, 12 mm de altura.

Item 5.1.2.1 e 5.1.2.2 do anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

SOBREEMBALAGENS PARA PRODUTOS PERIGOSOS

5.1.2.1 Toda sobreembalagem deve ser marcada com a palavra "SOBREEMBALAGEM" com o nome apropriado para embarque e o número ONU, conforme exigido para os volumes no Capítulo 5.2, para cada produto perigoso contido na sobreembalagem, a menos que a marcação e rótulos representativos de todos os produtos perigosos contidos na sobreembalagem estejam visíveis.....

5.2.2.1.2 As letras da palavra "SOBREEMBALAGEM" devem ter, no mínimo, 12 mm de altura.

Item 5.1.2.1 e 5.1.2.2 do anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

EMBALAGENS PARA MATERIAIS RADIATIVOS

Rótulos de risco devem ser afixados em dois lados opostos da parte externa do volume ou sobreembalagem. Cada sobreembalagem com material radioativo deve exibir pelo menos dois rótulos em lados opostos.

Item 5.2.2.1.12.1 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

SOBREEMBALAGENS PARA MATERIAIS RADIATIVOS

Rótulos de risco devem ser afixados em dois lados opostos da parte externa do volume ou sobreembalagem. Cada sobreembalagem com material radioativo deve exibir pelo menos dois rótulos em lados opostos.

Item 5.2.2.1.12.1 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

SÍMBOLO PARA PILHA OU BATERIA DE LÍTIO

preparados de acordo com a Provisão Especial 188

5.2.3.3 Símbolo para pilhas ou baterias de lítio

5.2.3.3.1 Volumes contendo pilhas ou baterias de lítio, preparados de acordo com a Provisão Especial 188, devem ser marcados com o símbolo apresentado na Figura 5.2.4

Item 5.2.3.3.1 do anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016*

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

MODELOS DE RÓTULOS DE RISCO

Nova Resolução da ANTT a ser publicada irá acrescentar o

Rótulo de Risco 9A

Especifico para embalagens

Rótulo de risco específico para Baterias de lítio quando não atendem aos requisitos da provisão especial 188

ONU 3090 BATERIAS DE LÍTIO METÁLICO (incluindo baterias de liga de lítio)
 ONU 3091 BATERIAS DE LÍTIO METÁLICO CONTIDAS EM EQUIPAMENTOS (incluindo baterias de liga de lítio) ou BATERIAS DE LÍTIO METÁLICO EMBALADAS COM EQUIPAMENTOS (incluindo baterias de liga de lítio)
 ONU 3480 BATERIAS DE IÓN LÍTIO (incluindo baterias de polímero de íon lítio)
 ONU 3481 BATERIAS DE IÓN LÍTIO CONTIDAS EM EQUIPAMENTO (incluindo baterias de polímero de íon lítio) ou BATERIAS DE IÓN LÍTIO EMBALADAS COM EQUIPAMENTO (incluindo baterias de polímero de íon lítio)

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Sinalização dos Veículos e Equipamentos de Transporte

Capítulo 5.3

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

DEFINIÇÕES

5.1.0.1 Para fins deste Regulamento, consideram-se:

a) veículos para o transporte rodoviário:

- i. veículos de carga (simples e combinados);
- ii. veículos mistos;
- iii. veículos-tanque;
- iv. Unidade Móvel de Bombeamento (UMB); e
- v. automóvel, para o transporte de produtos perigosos da Classe 7.

Nota 1: Quando forem utilizados veículos mistos, os produtos perigosos devem ser transportados em compartimento próprio (de carga), segregado do condutor e auxiliares.

b) veículos para o transporte ferroviário:

- i. vagões e vagões-tanque.

c) equipamentos de transporte:

- i. contêineres de carga;
- ii. contêineres-tanques; e
- iii. tanques portáteis e Contentores de Múltiplos Elementos para Gás (MEGCs).
- iv. contentores para granéis (BK1, BK2 e BK3); e
- v. contentores offshore.

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Sinalização do Veículo e dos Equipamentos de Transporte de Produtos Perigosos

RÓTULOS DE RISCO

PAINÉIS DE SEGURANÇA

DEMAIS SÍMBOLOS APlicáveis

PERIGO

ESTA UNIDADE ESTÁ SOB EMBALAGEM CONVENIENTE PARA TRANSPORTE POR VÍELO-AÉREO
NÃO É NECESSÁRIO

ATENÇÃO

A sinalização do veículo e dos equipamentos de transporte é feita por meio de rótulos de risco, painéis de segurança e demais símbolos aplicáveis.

Item 5.1.1.2.2 da Resolução ANTT n.º 5232/2016

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PAINEL DE SEGURANÇA

Veículo com capacidade de carga superior a 3,5 toneladas

Podem ter uma tolerância de $\pm 10\%$ do valor dos intervalos

X423 3052

Os painéis de segurança devem ter o número ONU e o número de risco do produto transportado exibidos em caracteres pretos, com altura de 100 mm e largura de 55 mm, em um painel retangular de cor laranja, com altura de 300 mm e comprimento 400 mm, devendo ter borda preta de 10 mm (ver Figura 5.3.3.), conforme previsto na ABNT NBR 7500.

Item 5.3.2.2.2 do anexo da Resolução ANTT n.º 5232/2016

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PAINEL DE SEGURANÇA

Veículo com capacidade de carga até 3,5 toneladas

Estes veículos também podem utilizar painéis de segurança com dimensões de 400 x 300 mm

X423 3052

Item 5.3.2.2.2 do anexo da Resolução ANTT n.º 5232/2016

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

The diagram illustrates a hazard panel for dangerous goods, specifically for Class 3 flammable liquids. The panel is a large orange rectangle with dimensions of 400 units wide and 300 units high. A green box on the left contains the text: "Veículo com capacidade de carga superior a 3,5 toneladas". Another green box below it contains the text: "Podem ter uma tolerância de ± 10% do valor dos intervalos". The panel is set against a background with white horizontal and vertical grid lines.

RÓTULOS DE RISCO

Intertox

Veículos com peso bruto total superior a 3,5 toneladas

Os rótulos de risco devem ter a forma de um quadrado, colocado em um ângulo de 45º (forma de losango), com dimensões de 300 mm por 300 mm (até à borda do rótulo) e ter uma linha, posicionada a 12,5 mm da borda e paralela a todo seu perímetro

Figura 5.3.1 e item 5.3.1.5.2 do anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

RÓTULOS DE RISCO

Veículos com peso bruto total até 3,5 toneladas

Para os veículos e equipamentos de transporte com capacidade de carga de até 3,5 toneladas, os rótulos de risco poderão ser menores, com dimensões de 250 mm por 250 mm (até a borda do rótulo) e ter uma linha posicionada a 12,5 mm da borda e paralela a todo seu perímetro.

Figura 5.3.1 é item 5.3.1.5.2 do anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

RÓTULOS DE RISCO e PAINÉIS DE SEGURANÇA INTERCAMBIÁVEIS



Podem ser utilizados rótulos de risco intercambiáveis ou dobráveis, desde que sejam projetados e afixados de forma que não haja movimentação de suas partes ou que não se percam durante o transporte (por exemplo, por impactos ou ações não intencionais), conforme especificado na ABNT NBR 7500.

Item 5.3.1.5.1.1 do anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016



Os painéis de segurança, independentemente do material de fabricação utilizado, reflexivos ou não, devem ser resistentes a intempéries, de modo que permaneçam intactos durante o trajeto, preservando a função a que se destinam, permitida a utilização de painéis de segurança intercambiáveis metálicos, detalhados na norma ABNT NBR 7500.

Item 5.3.2.2.1 do anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS FRACIONADOS

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS Á GRANEL




• Produtos diferentes.

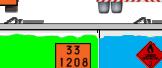
• Mesmo Risco.

Entretanto, caso sejam transportados produtos da mesma classe ou subclasse de risco nos diversos compartimentos, desde que não apresente risco subsidiário, pode ser afixado somente um rótulo de risco indicativo da classe ou subclasse em cada lateral e na traseira.

Item 5.3.1.2.3 do Anexo à Resolução ANTT nº 5232/2016 e Item 7.2.1 da ABNT NBR 7500







TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS Á GRANEL

Intertax

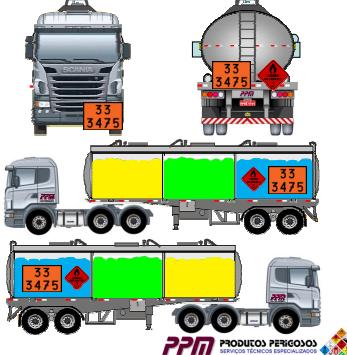
Veículos de transporte a granel constituídos por tanques com múltiplos compartimentos, transportando concomitantemente mais de um dos seguintes produtos de número ONU 1170, 1202, 1203, 1223, 3475 ou combustível de aviação alocado aos números ONU 1268 e 1863, mas que não transportem nenhum outro produto perigoso, além do rótulo de risco referente à Classe, podem portar somente painel de segurança correspondente ao produto de maior risco, ou seja, o de menor ponto de fulgor.

Item 5.3.2.1.4.2.5.1 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016.

ABNT NBR 7500

Carga Á Granel

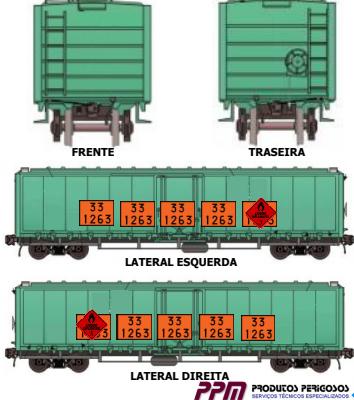
1 - ONU 3475 – Mistura de Etanol e Gasolina
2 - ONU 1170 - Etanol
3 - ONU 1202 - Óleo Diesel



PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Intertax



Para o transporte ferroviário a granel ou fracionado apenas as laterais dos vagões serão sinalizadas. A frente e traseira não.

LATERAL ESQUERDA

LATERAL DIREITA

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Sinalização dos Veículos que Transportam Produtos Perigosos em Equipamentos de Transporte com Origem ou Destino aos Portos ou Aeroportos

Intertax

Nota 2: Serão aceitos no transporte terrestre de produtos perigosos equipamentos de transporte com origem ou destino aos portos ou aeroportos que portem a sinalização visivelmente afixada nas duas laterais e nas duas extremidades, atendendo ao estabelecido pela Organização Marítima Internacional (IMO) e pela Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), desde que o veículo porte na frente o painel de segurança e demais símbolos aplicáveis conforme o estabelecido neste Regulamento.

Capítulo 5.3, Nota 2, do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE COM PRODUTOS PERIGOSOS

Intertax

Sinalização prevista pelo Orange BOOK (ONU), Organização Marítima Internacional (IMO) e pela Organização da Aviação Civil Internacional (OACI)

- O painel de segurança deve ser retangular, de cor alaranjada, com dimensões mínimas de 120 mm de largura por 300 mm de comprimento, com uma borda na cor preta de 10 mm, com apenas o número ONU.
- O número ONU dos produtos deve ser exibido em dígitos pretos com uma altura não inferior a 65 mm.



1993

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE COM PRODUTOS PERIGOSOS

Intertax

- Contêiner de carga - DRY BOX
- Contêiner tanque - ISOTANK
- Tanques portáteis
- MEGC - Contentores de Múltiplos Elementos para Gás
- Contentores para granéis (BK1, BK2 e BK3); e
- Contentores offshore.



ABNT NBR 7500

Carga Fracionada e Carga Á Granel

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE COM ORIGEM OU DESTINO AO PORTO OU AEROPORTO

Intertax

- Contêiner DRY BOX
- Um Produto.
- Um Risco.



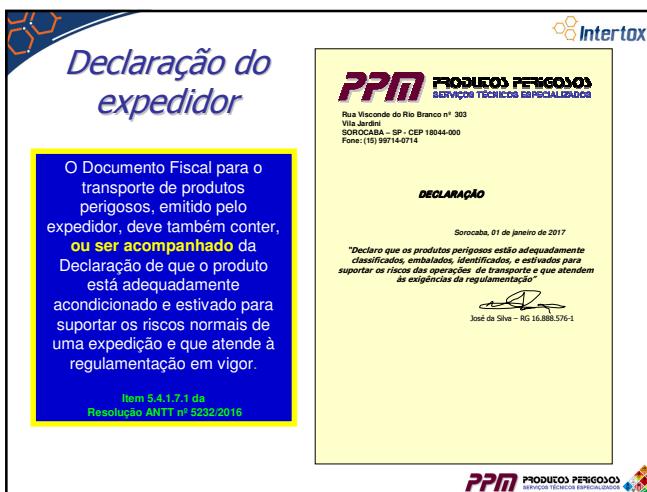
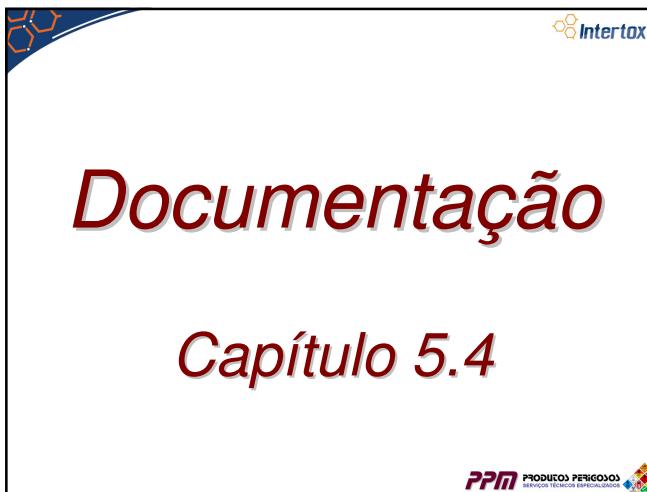
5.3.2.1 Disposições gerais e afixação

Nota 1: Veículos transportando equipamentos de transporte não necessitam portar painéis de segurança nas laterais e na traseira se estes já estiverem afixados e visíveis nesses equipamentos. Na frente do veículo é obrigatório portar o painel de segurança correspondente.

Nota 2: Quando a sinalização afixada nos equipamentos de transporte não puder ser visualizada pelo lado de fora dos veículos que carregam tais equipamentos, a mesma sinalização deve ser afixada nesses veículos, atendendo-se o disposto no item 5.3.2.1.

Notas 1 e 2 do Item 5.3.2.1 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS



TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS FRACIONADOS

SÍMBOLO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE CONTENDO PRODUTOS PERIGOSOS UTILIZADOS COMO REFRIGERANTE OU ACONDICIONANTE

ATENÇÃO

DÓXIDO DE CARBONO, SÓLIDO COMO REFRIGERANTE

Mínimo 150 x 250 mm

Deve ser fixado em cada ponto de acesso do compartimento de carga de modo que se torne facilmente visível por pessoas que necessitem entrar no veículo ou equipamento de transporte

Intertox SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

VOLUMES CONTENDO PRODUTOS PERIGOSOS UTILIZADOS COMO REFRIGERANTE OU ACONDICIONANTE

ONU 2814
SUBSTÂNCIA INFECTANTE QUE AFETA SERES HUMANOS (VÍRUS DA DENGUE)

DIÓXIDO DE CARBONO , SÓLIDO COMO REFRIGERANTE

4G / X 30 / S / 11
BR / RD-25 / 1003-06

5.5.3.4.1 Volumes contendo produtos perigosos utilizados como refrigerante ou acondicionante devem portar uma marcação consistindo no nome apropriado para embarque desses produtos seguido pela expressão "COMO REFRIGERANTE" ou "COMO ACONDICIONANTE", conforme apropriado.
5.5.3.4.2 A marcação deve ser durável, legível, adequadamente dimensionada em relação ao tamanho do volume e localizada de forma que seja claramente visível.

Item 5.5.3.4.1 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

Intertox SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PRODUTOS PERIGOSOS UTILIZADOS COMO REFRIGERANTE OU ACONDICIONANTE

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
Rua Visconde do Rio Branco nº 303 - Vila Jardim SOROCABA - SP - CEP 18044-000 Fone: (15) 99714-0714

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA 1 SAIDA N° 000119476 SÉRIE 5 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 3512 0749 3194 1100 0990 5500 5000 1194 7617 4552 4173 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 13512038697116 16/02/2015 16 : 42 : 14

INSCRIÇÃO ESTADUAL CNPJ / CPF

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CF	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIÇOTAS ICMS I / IPI
ONU 2814 SUBSTÂNCIA INFECTANTE QUE AFETA SERES HUMANOS (VÍRUS DA DENGUE) 6.2												
ONU 1845, DIÓXIDO DE CARBONO, SÓLIDO (GELO SECO), COMO REFRIGERANTE												

O documento fiscal para o transporte de produtos perigosos relativo ao veículo ou equipamento de transporte carregados ou que tenham sido carregados com substâncias destinadas à refrigeração ou acondicionamento, e que não tenha sido completamente ventilada antes de um carregamento, deve incluir as seguintes informações:
a) o número ONU do refrigerante ou acondicionante, precedido das letras "ONU" ou "UN"; e
b) o nome apropriado para embarque seguido pela expressão "COMO REFRIGERANTE" ou "COMO ACONDICIONANTE", conforme apropriado.

Item 5.5.3.7.1 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS FRACIONADOS

SÍMBOLO PARA VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE SOB FUMIGAÇÃO

PERIGO

ESTA UNIDADE ESTÁ SOB FUMIGAÇÃO COM (nome do fumigante)* APPLICADO EM (data de aplicação)* (hora)* VENTILADA EM (data)* NÃO ENTRE

tex

33 1263

O símbolo deve permanecer afixado até que as seguintes provisões sejam atendidas:
a) o veículo ou o equipamento de transporte tenha se submetido à ventilação adequada e suficiente para remoção de concentrações nocivas de gases fumigantes; e
b) os produtos ou materiais fumigados tenham sido descarregados do veículo ou do equipamento de transporte.

Item 5.5.2.3.1 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

Intertox SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

VEÍCULO SOB FUMIGAÇÃO

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
Rua Visconde do Rio Branco nº 303 - Vila Jardim SOROCABA - SP - CEP 18044-000 Fone: (15) 99714-0714

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA 1 SAIDA N° 000119476 SÉRIE 5 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 3512 0749 3194 1100 0990 5500 5000 1194 7617 4552 4173 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 13512038697116 16/02/2015 16 : 42 : 14

INSCRIÇÃO ESTADUAL CNPJ / CPF

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CF	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIÇOTAS ICMS I / IPI
TINTA ESMALTE												
ONU 1263 TINTA 3 II												
ONU 3359 VEÍCULO SOB FUMIGAÇÃO 9 - 16/02/2017 - TEMPO DE FUMIGAÇÃO: 3 HORAS - FOSFINA 800 ml												

O documento relacionado com o transporte de veículos ou equipamentos de transporte que tenham sido submetidos à fumigação e que não tenham sido completamente ventilados antes do transporte deve conter as seguintes informações:
a) "UN" ou "ONU" 3359, veículo sob fumigação, 9; ou "UN" ou "ONU" 1263, veículo sob fumigação, Classe de Risco 9;
b) A data e o tempo de fumigação; e
c) O tipo e a quantidade de produto fumigante utilizado.

Item 5.5.2.4.1 do Anexo da Resolução ANTT nº 5232/2016

Intertox

PPM PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

MÁRCIO A. V. OLIVEIRA
marcioavoliveira@ig.com.br
(15) 99714-0714

Intertox SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS